



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES - MG
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000
CNPJ: 21.498.274/0001-22
Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123



LEI ORDINÁRIA Nº530 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Claro dos Poções - MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o percentual de suplementação que consta na alínea b do Art .3º da Lei Orçamentária 517/2021, de 30% para 45%.

Artigo 2º - Para fazer face ao crédito adicional suplementar, como fonte de recursos, utilizar o previsto no Art.3, alíneas a, b, c, d, e, f, g da Lei Orçamentária nº 517 de 26 de Novembro de 2021.

Artigo 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Claro dos Poções - MG, 25 de Novembro de 2022.

Norberto Marcelino de Oliveira Neto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES - MG
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000
CNPJ: 21.498.274/0001-22
Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123



Ofício n.º /2022

Ofício de solicitação em caráter de Urgência.

Gabinete do Prefeito

PM. Claro dos Poções

Assunto: Alteração Limite Suplementação no Orçamento Vigente.

Claro dos Poções - MG, 10 de Novembro de 2022.

Exmos. Srs.Vereadores,

Venho através deste, mui respeitosamente encaminhar para protocolo, Projeto de Lei que altera o limite de suplementação de crédito suplementar de 30% para 45%, previsto na Lei orçamentária Municipal n.º 517 de 26/11/2021, solicitamos que a presente proposta de lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos ilustres vereadores, **em caráter de urgência**, para continuar a desenvolver as atividades do Município.

Esta solicitação se faz necessária em virtude de algumas dotações orçamentárias terem findado seus saldos e o limite autorizado na LOA. A falta de saldo orçamentário nestas dotações impedirá a execução de serviços essenciais pela administração, o que trará sérios prejuízos no atendimento à população.

Sendo só o que me reportava para o momento, elevo os protestos de elevada estima e consideração, por essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Norberto Marcelino de Oliveira Neto

Prefeito Municipal